



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



DECRETO Nº 4325, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Atualiza e estabelece os valores mínimos constantes da Lei Ordinária Municipal nº 2415, de 10 de dezembro de 2009, para ajuizamento de ações ou execuções fiscais para o exercício de 2014.

SERGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO §3º DO ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2415/2009, DECRETA:

Art. 1º Fica a Procuradoria Geral do Município de Guaíra autorizada a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a R\$ 767,10 (setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Guaíra, 30 de dezembro de 2013.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Wellington Luiz de Campos
Diretor de Secretaria